



**Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça**

RESOLUÇÃO CPJ n. 04/2018

Altera a Resolução CPJ n. 3/2006, que criou o Gecoc – Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o deliberado na 2ª Reunião Ordinária, ocorrida em 6.4.2018,

RESOLVE:

Art. 1º O Gecoc – Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas, criado pela Resolução CPJ n. 3/2006, passa a ser denominado Gaeco – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

Parágrafo único. São mantidas as demais disposições da Resolução CPJ n. 3/2006.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.


Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Art. 2º O CSI será coordenado e terá os seus trabalhos presididos necessariamente pelo Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional – GSI.

Parágrafo único. Integrarão o CSI, além do seu Coordenador, os ocupantes das seguintes funções:

- I – Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça;
- II – Chefe da Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça;
- III – Secretário da Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- IV – Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica;
- V – Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça;
- VI – Diretor de TI da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 3º Compete ao Comitê de Segurança Institucional:

I – propor ao Procurador-Geral de Justiça a adoção de políticas, diretrizes, normas, planos e ações visando prover a segurança de seus integrantes, usuários, visitantes, áreas e instalações, informações e patrimônio público sob a responsabilidade da Instituição;

II – avaliar as propostas de alteração da Política de Segurança Institucional e das diretrizes, normas e planos oriundos dessa mesma política;

III – assessorar o Procurador-Geral de Justiça nos assuntos de segurança que ameacem a continuidade ou a estabilidade da Instituição.

Art. 4º O Comitê de Segurança Institucional reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre, por convocação do seu Coordenador;
- II – extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador ou do Procurador-Geral de Justiça, sempre que algum assunto relativo à segurança institucional exigir.

Art. 5º As reuniões ordinárias terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

Art. 6º As proposições do CSI serão adotadas por maioria de votos, presentes a maioria dos seus integrantes.

§ 1º As votações serão processadas pelo sistema nominal, por meio de chamada de cada um dos seus integrantes.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá o voto do Coordenador.

Art. 7º Nos casos de impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos será assumida pelo membro do Ministério Público mais antigo, dentre os integrantes do CSI.

Art. 8º O Procurador-Geral de Justiça presidirá as reuniões que convocar.

Art. 9º O CSI poderá convidar especialistas, inclusive de fora do Ministério Público, para explanações de interesse da segurança institucional durante as reuniões.

Art. 10 Compete ao Coordenador do CSI:

- I – convocar as reuniões e designar pauta, dia, horário e local de sua realização;
- II – presidir as reuniões;
- III – designar o Secretário dentre os membros do CSI;
- IV – despachar diretamente com o Procurador-Geral de Justiça acerca dos assuntos deliberados na reunião;

V – formular convite a especialistas para explanações sobre assuntos de interesse da segurança institucional, de acordo com a conveniência e necessidade;

VI – designar grupos de trabalho entre os integrantes do CSI para estudo e análise de interesse da segurança institucional;

Parágrafo único. O Coordenador do CSI poderá assumir a direção de um ou mais grupos de trabalho, se julgar conveniente e/ou a situação exigir.

Art. 11 São atribuições do Secretário do CSI:

- I – organizar a pauta das reuniões, nos termos determinados pelo Coordenador;
- II – providenciar, por ordem do Coordenador, a convocação dos integrantes do CSI para reuniões;
- III – secretariar os trabalhos e redigir as atas das reuniões;
- IV – encaminhar, por meio eletrônico, as atas aos membros do CSI, para eventuais correções e aprovação;
- V – colher a assinatura dos membros na ata da reunião;
- VI – encaminhar, por meio eletrônico, a versão assinada da ata aos membros do CSI;
- VII – apresentar e ler a ata na reunião seguinte.

Art. 12 São atribuições dos integrantes do CSI:

- I – comparecer às reuniões do CSI;
- II – manifestar-se sobre os assuntos da pauta ou outros tratados nas reuniões;
- III – apresentar, nas reuniões, as análises sobre os temas que lhes foram delegados para estudo ou proposição de sugestões;
- IV – propor ao Coordenador, com antecedência, assuntos que julgar de interesse da segurança para as pautas das reuniões ordinárias;
- V – propor ao Coordenador a convocação de reunião extraordinária para tratar de assuntos de segurança que julgue urgentes.

Art. 13 Os integrantes do CSI desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos e funções.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15 Os diversos órgãos do Ministério Público prestarão ao CSI toda a colaboração necessária ao exercício de suas competências, fornecendo-lhe as informações e o apoio administrativo requeridos.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 04/2018

Altera a Resolução CPJ n. 3/2006, que criou o Gecoc – Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o deliberado na 2ª Reunião Ordinária, ocorrida em 6.4.2018,

RESOLVE:

Art. 1º O Gecoc – Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas, criado pela Resolução CPJ n. 3/2006, passa a ser denominado Gaecc – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

Parágrafo único. São mantidas as demais disposições da Resolução CPJ n. 3/2006.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA
12.04.2018

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 12.04.2018, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 9ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2018.

- PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA

1. Cadastro nº: 05.2018.0000165-18. Referente ao processo nº: 09.2018.0000019-69. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Conselhos tutelares
2. Cadastro nº: 05.2018.0000165-30. Referente ao processo nº: 09.2018.0000017-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
3. Cadastro nº: 05.2018.0000165-40. Referente ao processo nº: 09.2018.0000017-25. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
4. Cadastro nº: 05.2018.0000165-51. Referente ao processo nº: 09.2018.0000017-14. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
5. Cadastro nº: 05.2018.0000165-62. Referente ao processo nº: 09.2018.0000015-69. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
6. Cadastro nº: 05.2018.0000167-73. Referente ao processo nº: 06.2018.0000033-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Da Poluição
7. Cadastro nº: 05.2018.0000171-06. Referente ao processo nº: 06.2017.0000090-02. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Poluição
8. Cadastro nº: 05.2018.0000171-17. Referente ao processo nº: 06.2017.0000107-53. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Adoção de Adolescente

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

Cadastro SAJ 02.2018.00000810-7. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: 1º termo de Inspeção Trimestral na 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima.

Processo PGJ/AI n.º 346/2018. Interessado: Cyro Eduardo Blatter Moreira. Assunto: Req. Providências.

Processo PGJ/AI n.º 3668/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Interessado: Procuradoria da República em Alagoas. Natureza: Pedido de providências. Relator: Conselheiro Lutz de A. Medeiros Filho.

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc